

## Transportadora Americana Ltda.

CNPJ/MF 43.244.631/0001-69 - NIRE: 35.200.995.692

### 90ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito: **Sequoia Logística e Transportes S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.101/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.501.497, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 25160 ("Sequoia"), representada de acordo com o seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **Armando Marchesan Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.621.108-46, e, por seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **Ian Masini Monteiro de Andrade**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.122.912-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.943.218-30, ambos com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, torre A, 6º andar, CEP 06454-000; **única sócia da Transportadora Americana Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.244.631/0001-69, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 3466, Chácara Letônia, CEP 13.475-010, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.200.995.692 e nº 133071, em sessão de 03.07.1951 ("Sociedade"); e ainda, na qualidade de sócio ingressante, **SF 350 Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, nº 437, Mezanino, sala II, Vila Bonfim, CEP 06.806-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.312.518/0001-00, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35237318023 ("SFX"), representada de acordo com o seu Contrato Social, por seus Administradores **Armando Marchesan Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.086.119 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.621.108-46 e **Bruno Henrique Souza**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.488.036-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.428.928-17, ambos com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, torre A, 6º andar, CEP 06454-000; **resolvem**, sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 1.072, § 3º, da Lei 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), bem como realizar a transformação de seu tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, nos seguintes termos e condições: **I - Cessão e transferência de quotas: 1.1.** Neste ato, a única sócia da Sociedade, Sequoia, acima qualificada, cede e transfere, a título oneroso, conforme acordo privado, e de forma irrevogável e irretirável, 1 (uma) quota, no valor total de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, gravames e opções de qualquer natureza, para a SFX, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade. **1.2.** Em decorrência da deliberação acima, as sócias decidem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula 5ª** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 447.205.192,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais) dividido em 447.205.192 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividida entre as sócias:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Sequoia Logística e Transportes S.A.	447.205.191	447.205.191,00	99,99
SF 350 Ltda.	1	1,00	0,01
<b>Total</b>	<b>447.205.192</b>	<b>447.205.192,00</b>	<b>100</b>

**II - Transformação da sociedade empresária limitada em sociedade por ações: 2.1.** As sócias da Sociedade, neste ato, resolvem aprovar a transformação de seu tipo societário de sociedade empresária limitada em sociedade por ações de capital fechado, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nem alteração da sua personalidade jurídica ou interrupção da sua continuidade, mantendo-se o mesmo patrimônio, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como nos termos e condições ora estabelecidos. **2.2.** Em virtude da deliberação acima, as sócias da Sociedade aprovam a alteração da denominação social da Sociedade de **Transportadora Americana Ltda.** para **Transportadora Americana S.A.** ("Companhia"). **2.3.** A integralidade do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 447.205.192,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido em 447.205.192 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil, cento e noventa e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas com direito a voto. **2.4.** As sócias, acima qualificadas, titulares de quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal igual a R\$1,00 (um real) cada, passarão a ser titular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Assim, as ações ordinárias serão distribuídas da seguinte forma:

Sócia	Número de Ações
Sequoia Logística e Transportes S.A.	447.205.191
SF 350 Ltda.	1
<b>Total</b>	<b>447.205.192</b>

**2.5.** Em virtude da transformação, a participação das sócias no capital social da Sociedade será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas. **2.6.** Por força da transformação do tipo societário, a extinção dos cargos da administração e determinação de que a Companhia seja administrada por uma Diretoria, cujos membros são eleitos na forma abaixo. **2.7.** Fica consignado (i) a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social; (ii) que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social atendidas às exigências fiscais e contábeis; (iii) que os administradores da Companhia estão autorizados a proceder com todos os atos complementares à transformação do tipo societário, incluindo registros, averbações e transferências necessários à operação da Companhia. **2.8.** As publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme autorizado pelo artigo 294, inciso III, da Lei das S.A. **III - Eleição dos administradores: 3.1.** As sócias decidem eleger, com mandato de 1 (um) ano, os seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (i) para o cargo de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, **Armando Marchesan Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 178.621.108-46, portador da cédula de identidade nº 22.086.119, expedida pela SSP-SP, com endereço comercial na Avenida Isaltino Victor de Moraes 437, Vila Bonfim, Embu das Artes, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 06543-325; e (ii) para o cargo de Diretor Executivo, **Bruno Henrique Souza**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.488.036-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 293.428.928-17, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, torre A, 6º andar, CEP 06454-000. **3.2.** Os Diretores ora eleitos tomam posse nesta data, mediante assinatura dos termos de posse constantes do **Anexo III** arquivados na sede, nos quais declaram expressamente conhecer a legislação, e não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou por condenação criminal, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **IV - Estatuto social consolidado: 4.1.** Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias aprovam o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar com a redação constante do **Anexo I** ao presente instrumento. **4.2.** Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da transformação ora deliberada e aprovada, bem como das demais deliberações tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral. As sócias assinam digitalmente o presente instrumento, valendo dessa forma para todos os fins legais, independentemente de certificação pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. Americana/SP, 25 de março de 2024. Sócias: **Sequoia Logística e Transportes S.A.**, **Armando Marchesan Neto** - Diretor Presidente; **Ian Masini Monteiro de Andrade** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. **Sócio Ingressante: SF 350 Ltda.**, **Armando Marchesan Neto** - Administrador; **Bruno Henrique Souza** - Administrador. Advogada: Marina Ramirez Cogo - OAB: 251.081. Testemunhas: Adelita Candido de Almeida e Ana Beatriz Andrade dos Santos. **JUCESP** nº 131.166/24-4; **JUCESP NIRE S/A** nº 3530063514-1 em 01/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>